

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 011/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60874808**, de interesse de **MOREIRA LIMA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E LOCADORA LTDA.**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 02, da Quadra AI-2, situado à Rua Uruana, Alphaville Flamboyant, nesta capital, objeto da matrícula nº. 74.100, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 02 e 2-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	647,50m²
Frente para a Rua Uruana.....	18,50m	
Fundo confrontando com o lote 09	18,50m	
Lado direito confrontando com lote 2	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 1	35,00m	

LOTE 02-A	ÁREA	647,50m²
Frente para a Rua Uruana.....	18,50m	
Fundo confrontando com o lote 9	18,50m	
Lado direito confrontando com lote 3	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com lote 2	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação